



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRAN**

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de BOTA TÁTICA (COURO) IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO e LUVA TÉRMICA/TÁTICA, itens padrão do uniforme do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, para os servidores do cargo de "AGENTE DE TRÂNSITO" do Município de João Monlevade/MG para realização de suas atribuições e competências previstas na Lei Federal nº.9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para aquisição de equipamentos elétricos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A especificação da aquisição de BOTA TÁTICA (COURO) IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO; e LUVA TÉRMICA/TÁTICA encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. A Justificativa da base de cálculo do quantitativo estimado, em atendimento aos diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. A contratação de empresa está classificada como “**AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS**” nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1. A forma da dispensa para a contratação do objeto definidos neste Termo de Referência é a “Dispensa Eletrônica” com fulcro nos artigos 72, 73 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com disputa em plataforma definida pela Administração, que cadastrará a todos os atos iniciais da Dispensa no formato PDF, tais como: Termo de Referência, Edital, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato.

6.2. O amparo legal a ser utilizado no processamento da dispensa de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso III,



alínea “a” do art. 75, que trata das hipóteses de aquisições por meio de dispensa de licitação.

6.3. Por ser uma Dispensa Eletrônica “com disputa”, será informado na plataforma o valor total da contratação, bem como os valores unitários deverão ser informados, não sendo adotada a cotação concomitantemente.

7. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

7.1. Nos termos do § 3º que menciona que as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7.2. Os avisos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos por três dias no mínimo no site oficial do Município de João Monlevade/MG e na plataforma utilizada pela administração e consequentemente divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

8.2. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar - ETP.

9. COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. Não será utilizado a prerrogativa dos incisos I e III, Art. 48, da Lei 123/2006, considerando que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Microrregião definida no inciso II, Art. 7º do Decreto Municipal nº 49/2023, de 24/02/2023)

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação se dará em conformidade com os Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo, ou em partes, conforme, objeto e a modalidade da contratação.

10.1.1. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de vestuário para fins especiais (fardamento para guarda militar; bombeiros; Polícia Militar/Civil, outros setores da área de segurança pública), demonstrando complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito.



- b)** as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;
- c)** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo;
- d)** Para todos os itens: Catálogos, folders, fichas técnicas ou outro documento contendo fotos e especificações técnicas dos produtos;
- e)** Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção C.A. aprovado por órgão competente para os itens 01 (BOTA TÁTICA (COURO) IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO)

11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. A entrega deverá ser feita pelo próprio fornecedor ou por seus representantes devidamente autorizados em remessa única em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Cândido Dias, nº 03, Bairro Belmonte, Município de João Monlevade/MG (Almoxarifado Central), no horário das 07:000 às 10:30 e das 13:00 às 16:00.

11.2. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01(um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. Não será aceita entrega da aquisição em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e edital;

12.2. A aquisição em desacordo com as especificações deverá ser substituída no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

12.3. Se o fornecedor vencedor deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas nos Arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A aquisição deverá dispor de garantia prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

a) A garantia oferecida pelo fabricante deverá ser de 12 (dez) meses para o item 01 - BOTA TÁTICA (COURO) IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO, e de 06 (seis) meses para o item 02 - LUVA TÉRMICA/TÁTICA.

13.2. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

13.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao fornecedor a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

13.4. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da fornecedor, da correção do problema no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a



comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

13.5. Haverá demais exigência de garantia da aquisição nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, caso exigida no Edital do processo licitatório.

14. DO VALOR ESTIMADO - FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais), conforme descrito abaixo:

ITEM 01: BOTA TÁTICA (COURO) IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO:

Descrição técnica: Bota tática, 100% impermeável, fabricada em couro, cor preta, para uso operacional cano médio (tipo "C") Peso por pé: a partir de 0,570 kg a 0,770 kg. Deve possuir C.A (Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção) aprovado por órgão competente.

CABEDAL: Confeccionado em couro bovino hidrofugado com tecnologia hidrorrepelente estampa NOBUCK, sem marcas isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, espessura entre 2,1 mm e 2,3 mm.

COLARINHO: Revestidos em couro napa vestuário de alta resistência na cor preta, com enchimento em espuma PU formando 1 gomos para conforto dos pés.

CANO: Confeccionado em tecido tipo cordura com tecnologia de alta resistência na cor preta.

LÍNGUA: Sistema folie sendo em couro napa vestuário, com peça em couro conforme cabedal sobreposto ao acabamento da língua para melhor mobilidade, acolchoada em espuma PU de alto desempenho e conforto.

FORRAÇÃO: Forro sem espuma de célula fechada ou feltro, construída em multi filamentos de poliéster/poliamida em formato 3D, construído em sistema de bootie (botinha) com membrana poliéster não poroso, elástico, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, selado por fita micro porosa impermeável, termo selada específica para selagem de membranas respiráveis, com tratamento bactericida e fungicida para maior proteção dermatológica.

FECHAMENTO: Frontal por atacadores em trama de poliamida com cabo duplo de poliéster, ponteiras em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, passadores e ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites personalizados com a logomarca do produto e não oxidáveis, sendo linha de 2 (dois) ganchos fixados na parte superior do cano e linha de 4 (quatro) passadores na gáspea e 1 (um) gancho travador na região intermediária do cano.

BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: Confeccionados em material termoplástico de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster.

SOBRE-BIQUEIRA: Em borracha 1,5mm fixada através de vulcanização envolvendo todo calçado (bicos, laterais e traseiras).

PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA: Palmilha à prova de perfuração, não metálica,



construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha; construída em manta têxtil de 3 camadas antiperfuro; sistema limitador de flexão em composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) ou polímero com resistência térmica e que não tenha suas características afetadas pela umidade; resistência mecânica, de mobilidade e rigidez, posterior rígida, pela necessidade de proteção.

PALMILHA CONFORTO: moldada em poliuretano ou EVA, com formato anatômico para melhor absorção de impacto e distribuição do peso no caminhar revestida com tecido poliéster com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos.

SOLADO: Bicomponente ou unisola sendo primeira camada em borracha Tratorada ultragrip para melhor aderência e desempenho, canais para fluxo contínuo da água e sulcos para saída de lama para permitir boa aderência em superfícies molhadas, com plataforma (se for bi-componente) em Poliuretano colado e tratamento contra hidrólise para melhor conforto ao caminhar. Prazo de garantia: 12 meses - contra qualquer defeito de fabricação, a contar a partir da entrega do produto.

Quantidade estimada: 12

Valor unitário: R\$ 509,00

Valor Total do Item: R\$ 6.108,00

ITEM 02: LUVA TÉRMICA/TÁTICA:

Luva para proteção das mãos em temperaturas mais baixas não bloqueiam o vapor da transpiração e permitem que a pele respire, tecido Thermo Fleece que favorece o equilíbrio térmico, têm proteção solar UV50+, tratamento anti-pilling, ajuste com elástico ou velcro nos punhos, as pontas dos dedos polegar e indicador deve possuir um tecido de alta tecnologia que permite o manuseio do celular, tablet e outros sem precisar tirar as luvas (Touch Screen), na cor preta, Proteção do dorso em polímero ou superior.

Quantidade estimada: 12

Valor unitário: R\$ 205,00

Valor Total do Item: R\$ 2.460,00

14.2. Conforme previsão no art. 23, III, da Lei Nº 14.133/2021 para parametrização e comprovação de preço de mercado utilizou-se a base de cálculo da média dos preços pesquisados no em Painel de Preços em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, e os preços pesquisado em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ficando assim definido o preço unitário para a contratação pretendida neste termo de referência.

14.3. O presente Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este termo, configurando os requisitos da legislação vigente, com definição de preços vantajosos para a Administração Pública, vislumbrando o atendimento e os princípios da legislação vigente para a aquisição constante no objeto deste termo.

14.4. O critério de julgamento da proposta será o menor preço por item. As regras de desempate entre as propostas é a definida no art. 60 da Lei 14.133/2021.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Sustentabilidade:



15.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, bem como os de sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021,

a) Por tratar-se da aquisição de bem durável em quantitativos baixos, acredita-se que os impactos ambientais gerados por essa aquisição serão mínimos. De modo a mitigar os impactos ambientais referentes à emissão de poluentes pelos geradores, os equipamentos fornecidos deverão privilegiar a eficiência energética, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

15.2. Subcontratação

15.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto previsto neste termo de referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

16.3. Comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;

16.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato e entrega do produto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.5. Comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



17.6. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação.

17.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.8. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

17.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

17.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável.

17.11. Entregar os equipamentos elétricos com garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Nota Fiscal.

a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b) Contra quaisquer defeitos de fabricação, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços e fornecimentos necessários, na forma descrita no termo de garantia, que será aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no instrumento editalício que rege a aquisição.

c) As revisões previstas dentro do período da garantia deverão ser feitas em empresa indicada e credenciada pelo fabricante, nos casos em que couber.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega e execução deste, e de tudo dar ciência à Administração.

18.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

18.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o fornecedor da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da sua execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

18.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou



pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.6.1. Fica indicados os servidores a seguir para Fiscalização técnica do contrato:

a) Fiscal Técnico Suplente: ADALTON VIRGÍLIO NASCIMENTO - Matrícula: 012276 - PORTARIA Nº 316/2024

b) Fiscal Técnico Titular: POLIANA CRISTINA ALVES SATYRO - Matrícula 008356 - PORTARIA Nº 316/2024

18.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.7.1. Fica indicado o servidor a seguir para exercer a Fiscalização Administrativa do contrato:

a) Fiscal Administrativo Titular: ADRIANO SOARES PEREIRA - Matrícula: 006617 - PORTARIA Nº 316/2024

18.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização e habilitação do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.9.1. Fica indicado o gestor a seguir para o contrato:

a) MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS - Matrícula: 011660 - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

18.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, nos casos em que couber.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



19.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a)** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b)** O prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d)** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao fornecedor a ampla defesa;
- e)** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f)** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g)** Verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

19.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. A fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, e não caberá prorrogação, termos da Lei nº 14.133 de 2021.



22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no exercício orçamentário de 2024, sob as seguintes classificações:

Órgão: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa: 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 02013006.1545104012.084 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL - SETTRAN

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 17520000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Ficha 0000403.

24. FORO

24.1. O foro de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O fornecedor deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

25.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

25.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

25.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade, 23 de julho de 2024.

ADRIANO SOARES PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA: 006617

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Matrícula - 011660 - Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos